



Diário Oficial do **EXECUTIVO**

Prefeitura Municipal de Biritinga-BA

quinta-feira, 17 de junho de 2021 ♦ Ano: I ♦ Edição Ordinária nº. 0081 ♦ Caderno: 1 ♦ Página: 1

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

» **NORMATIVA Nº. 01, DE 17 DE JUNHO DE 2021.**

» **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – RETIFICAÇÃO AO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES.**



**imprensa
oficial**



**A publicidade LEGAL
levada a SÉRIO.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

NORMATIVA Nº 01 DE 17 DE JUNHO 2021

Dispõe sobre a sistemática de Avaliação da Aprendizagem e do Registro de Frequência dos (das) estudantes nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

DO REGIME DE PROGRESSÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITINGA, Estado da Bahia, usando das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Biritinga,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer orientações específicas sobre a sistemática da Avaliação da Aprendizagem e da frequência escolar a serem adotadas nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Biritinga, conforme Regimento Escolar Unificado.

Art. 2º Será promovido e classificado para a série seguinte, o estudante com aproveitamento pleno nas disciplinas da série cursada que tenha frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas obrigatórias do período letivo regular e rendimento com percentual igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) alcançado, dos indicadores de desempenho previstos e trabalhados, convertidos em nota equivalente para os casos específicos de registros numéricos;

Art. 3º O estudante poderá cursar até 02 (duas) disciplinas em que tenha sido reprovado;

Art. 4º O regime de progressão parcial por série aplicar-se-á a partir do 6º ano do Ensino Fundamental, com exceção do 9º ano;

Art. 5º Os estudantes do 9º ano que não obtiverem progressão plena, poderão cursar no ano seguinte apenas as disciplinas em que não obtiveram aprovação, ficando vedada a sua matrícula para ingresso no ensino médio;

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

Art. 6º O estudante ou seu responsável poderá pedir antecipação de estudos uma vez a cada unidade, das disciplinas cursadas em regime de dependência, devendo ser solicitada formalmente através de requerimento à secretaria da unidade escolar;

DOS ESTUDOS DE RECUPERAÇÃO

Art. 7º O estudante que estiver cursando o ensino fundamental será submetido aos estudos de recuperação seguidos de avaliação, paralelamente a cada unidade e sua aprovação está atrelada a obtenção de média igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos;

Art. 8º No caso de não obter aprovação, o estudante será novamente submetido aos estudos de recuperação, após o término do ano letivo;

Art. 9º O estudante que não obtiver êxito nos estudos de recuperação será submetido ao Conselho de Classe, independentemente do número de disciplinas em que for reprovado;

Parágrafo Único. O estudante que obtiver 75% ou mais de frequência terá direito a ser submetido ao Conselho de Classe.

DA AVALIAÇÃO EM SEGUNDA CHAMADA

Art. 10º Ao estudante que não comparecerem às avaliações das unidades, será assegurado o direito à segunda chamada, no do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, uma vez justificada a ausência por documentos legais, por pais e/ou responsáveis, ou ainda por aluno maior de idade, observando os critérios elencados no Regimento Escolar Unificado publicado no dia 31 de maio de 2021.

DA AVALIAÇÃO DO PROCESSO ENSINO-APRENDIZAGEM

Art. 11. A avaliação da aprendizagem ocorrerá mediante procedimentos internos da unidade escolar, abrangendo os avanços e limites inerentes à aprendizagem, reorientando a ação pedagógica e assegurando a consecução dos objetivos propostos;

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

Art. 12. Os alunos com necessidades especiais serão avaliados pelo conselho de classe certificativo para o parecer final, o qual analisará os pressupostos abaixo, a fim de decidir sobre sua aprovação e reprovação, nos seguintes termos:

I – Idade;

II – Nível de avanços de aprendizagem conquistados na série/ano que ele se encontra, de acordo com as metas estabelecidas para eles pelos professores e coordenação pedagógica, diante das intervenções realizadas no seu percurso educativo;

III – desenvolvimento sociocultural.

Parágrafo único. A direção da escola e a coordenação pedagógica poderão indicar para a presidência do Conselho de Classe outro membro da comunidade didático-pedagógica.

Art. 13 Na avaliação dos estudantes com deficiência serão consideradas as especificidades de cada deficiência.

Art. 14 A avaliação da aprendizagem será realizada pelo professor de forma contínua e cumulativa, tendo por princípio a garantia do desenvolvimento integral do estudante e do seu sucesso escolar.

Art. 15 A unidade escolar, no desenvolvimento do processo de avaliação da aprendizagem, deverá realizar durante cada unidade letiva, no mínimo, quatro etapas avaliativas, do segundo ao nono ano do ensino fundamental por meio de testes, provas, trabalho de pesquisa individual ou em grupo ou outros instrumentos de acordo com a portaria 002 de 13 de dezembro de 2019 do Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo Único O valor resultante do somatório das notas das avaliações realizadas durante os momentos I, II, III e IV irá gerar a nota final da unidade letiva, que se deve totalizar 10 pontos, sendo para efeito de aprovação o estudante devem alcançar no mínimo 50%. Sendo, portanto, definida a média 5,0 para os estudantes da Rede Municipal, em cada Unidade Letiva, ou conceitos equivalentes.

Art 16 No que se refere a frequência escolar e Avaliação Quantitativa da Aprendizagem esta normativa não se aplica ao continuum curricular 2020/2021, o qual segue orientações postas na Lei 14.040 de Agosto de 2020.

Priscila de Souza Brito Lima
Secretária de Educação de Biritinga

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

Gilmário Souza de Oliveira
Prefeito de Biritinga

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL DE ABERTURA N.º 01/2021, DE 31
DE MAIO DE 2021.**

RETIFICAÇÃO AO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **tornam público a Retificação ao Resultado das Inscrições ao Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 01, de 31 de maio de 2021, para o provimento do cargo temporário de Agente Escolar**, nos termos da Lei Municipal nº 750 de 21 de maio de 2021, conforme segue abaixo:

Art. 1º. Fica retificado o Resultado das Inscrições ao Processo Seletivo Simplificado – Edital de abertura nº 01/2021, para fazer constar no quadro das **inscrições deferidas** as seguintes candidatas:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – AGENTE ESCOLAR – EDITAL Nº 01/2021	
INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS	
117	JOZEANE PEREIRA DA SILVA
118	WIARA SANTANA FERREIRA

Art. 2º. Fica também retificado o Resultado das Inscrições ao Processo Seletivo Simplificado – Edital de abertura nº 01/2021, para **fazer constar o correto nome** da candidata abaixo especificada:

Onde se lê:

81	MARIA JOSÉ DE JESUS SANTOS
-----------	----------------------------

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

Leia-se:

81	MARIA DAS GRAÇAS BRITO DOS SANTOS
-----------	-----------------------------------

Art. 3º. O Resultado das Inscrições ao Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 01, de 31 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial Municipal na data de 15/06/2021, deverá ser mantido em sua integralidade, acrescentando-se o disposto nesta Retificação.

Art. 4º. A presente retificação ao Resultado das Inscrições ao Processo Seletivo Simplificado – Edital de abertura nº 01/2021 entrará em vigor a partir de sua publicação.

Biritinga-BA, 17 de junho de 2021.

GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Biritinga

PRISCILA BRITO DE SOUZA LIMA
Secretária de Educação Municipal

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354

CORONAVÍRUS

CONHEÇA E PREVINA-SE



SINTOMAS

- Tosse
- Coriza
- Febre alta
- Dor de cabeça
- Dor de garganta
- Dificuldade de respirar

PREVENÇÃO



Evitar aglomerações
e contato com
pessoas doentes



Higienizar as mãos
com frequência



Cobrir a boca e nariz
ao tossir e espirrar



Usar máscara,
se necessário